EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Processo Administrativo Nº 3252/2026
LEI Nº 14.133/2021.

Interessados:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**
Modalidade da licitação:	**CONCORRÊNCIA**
Forma:	**ELETRÔNICA.**
Critério de julgamento:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
Regime de execução:	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução global das obras de pavimentação asfáltica em ruas diversas do Município de Mambaí-GO, abrangendo as Etapas 01 e 02, compreendendo reconstrução da estrutura do pavimento, regularização e compactação do subleito, execução de nova base em cascalho, imprimação, Tratamento Superficial Duplo - TSD, pintura de ligação, microrrevestimento asfáltico a frio, drenagem superficial, sinalização viária horizontal e vertical, transportes, controles tecnológicos e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.
Data da entrega/envio de proposta e documentos: Até às 08:00 horas	**21/09/2026 ATÉ 14/10/2026.**
Data da abertura e julgamento:	**14/10/2026**
Horário:	**10:00 horas (Horário de Brasília)**
Local:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Portal BNC: https://bnc.org.br/ ; Site da Prefeitura: https://mambai.go.gov.br/, aba Licitações e Compras **ou** https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões, comunicações e convocações relativas ao certame serão realizados exclusivamente por meio da plataforma BNC Compras (https://bnccompras.com),

	ressalvados apenas os atos que, por sua natureza, demandem comunicação administrativa posterior à licitação.
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa TCMGO nº 009/2023 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GO, ABRANGENDO CONJUNTAMENTE AS ETAPAS 01 E 02, EM LOTE ÚNICO, COMPREENDENDO A RECONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO EXISTENTE, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, EXECUÇÃO DE NOVA BASE EM CASCALHO, IMPRIMAÇÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, PINTURA DE LIGAÇÃO, MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, TRANSPORTES, CONTROLES TECNOLÓGICOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO DE OBRAS E TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**.

Administração local da obra;
Instalação e manutenção de canteiro de obras;
Mobilização e desmobilização de equipamentos, considerada de forma única para a contratação global;
Remoção do revestimento asfáltico e das camadas comprometidas;
Regularização e compactação do subleito;
Execução de nova camada de base em cascalho selecionado;
Imprimação e execução de Tratamento Superficial Duplo - TSD;
Pintura de ligação e microrrevestimento asfáltico a frio;
Execução de drenagem superficial, inclusive meios-fios e sarjetas;
Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, projetos e peças gráficas, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, mediante disputa sobre o valor global da contratação.

A contratação será custeada com recursos vinculados às seguintes transferências: ETAPA 01 - Emenda Parlamentar nº 202629350009, Plano de Ação nº 09032026-095192/2026; ETAPA 02 - Emenda Parlamentar nº 202640580004, Plano de Ação nº 09032026-096330/2026. A execução ocorrerá por uma única contratada, preservada a segregação física, orçamentária, financeira, fiscal, documental, de medição e de prestação de contas de cada etapa.

Tudo conforme Projeto Básico, memoriais, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, projetos e peças gráficas e demais anexos.

1.1. Detalhamento do Objeto: contratação global em lote único, composta pela Etapa 01, no valor estimado de R$ 1.514.495,18, e pela Etapa 02, no valor estimado de R$ 1.143.282,40, totalizando R$ 2.657.777,58.

Item	Descrição	Valor Referencial
1.	LOTE ÚNICO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GO - ETAPAS 01 E 02	R$ 2.657.777,58

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Decreto Municipal.

2.2. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;*

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio da plataforma BNC Compras, no campo próprio disponibilizado para o processo, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, avisos,

decisões, convocações e demais comunicações pertinentes ao certame serão divulgadas na plataforma BNC Compras e, quando cabível, no PNCP e no sítio oficial do Município, cabendo aos interessados acompanhar as atualizações.https://mambai.go.gov.br/

2.5. A empresa vencedora se compromete a executar integralmente o objeto global, abrangendo as Etapas 01 e 02, observando rigorosamente o Projeto Básico, projetos e peças gráficas, memoriais, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

2.6. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do DNIT aplicáveis, normas ambientais vigentes, legislação de trânsito e demais regulamentos técnicos pertinentes às obras de infraestrutura viária urbana.

2.8. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. ***A proposta inicial, as declarações complementares e os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira exigidos para a fase de habilitação prévia serão recebidos exclusivamente por meio do sistema até o momento anterior à abertura da sessão pública. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada somente pelo licitante mais bem classificado após o julgamento, na forma do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.***

2.10. DA INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

2.10.1. Com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica adotada a inversão da fase de habilitação, mediante motivação constante da fase preparatória, de modo que a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira será examinada previamente à fase de julgamento e à etapa competitiva.

2.10.2. A inversão justifica-se pela natureza e dimensão da obra, pela necessidade de verificação prévia da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira dos participantes e pela mitigação dos riscos de paralisação e inexecução, preservada a ampla competitividade.

2.10.3. A medida busca assegurar maior segurança técnica e jurídica à contratação, sem afastar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.10.4. Em razão da inversão, todos os licitantes apresentarão previamente os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida somente do licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas,

nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. DO CREDENCIAMENTO

2.11.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se na plataforma: bnccompras.com.

2.11.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta Concorrência, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.11.3 O cadastro deverá ser feito no BNC Licitações e Leilões, no sítio https:// bnccompras.com /

2.11.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.11.5 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bnccompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11.7 A eventual desatualização ou inconsistência de dados cadastrais do licitante não implicará, por si só, sua imediata inabilitação, devendo a Administração verificar a possibilidade de saneamento ou complementação dos documentos, quando admitidos pela legislação aplicável, desde que a medida não altere a substância dos documentos ou sua validade jurídica e seja observada a isonomia entre os licitantes.

2.11.7.1. Constatada falha formal ou irregularidade passível de saneamento, o agente de contratação poderá promover as diligências necessárias para esclarecimento ou complementação das informações, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

2.11.7.2. Somente será declarada a **inabilitação** do licitante quando, após eventual diligência ou saneamento juridicamente admissível, permanecer o descumprimento de requisito de habilitação exigido no instrumento convocatório.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. DA VISITA TÉCNICA

2.14.1. A visita técnica ao local de execução do objeto será facultativa, podendo ser realizada pelos licitantes interessados, mediante prévio agendamento junto ao setor competente da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2.14.2. A visita técnica tem por finalidade possibilitar aos licitantes o conhecimento das condições locais, características das vias, condições de acesso, aspectos físicos e demais circunstâncias que possam interferir na execução do objeto.

2.14.3. O licitante que realizar a visita técnica deverá apresentar o respectivo comprovante ou documento de realização da vistoria, quando exigido pelo instrumento convocatório.

2.14.4. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **declaração formal, subscrita pelo responsável técnico do licitante**, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e das características da contratação, assumindo integralmente os riscos decorrentes da opção pela não realização da vistoria, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Mambaí/GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

3.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da legislação aplicável.

3.3.5. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa vigente, observado o alcance e o prazo de seus efeitos, nos termos da legislação aplicável, inclusive quando decorrente das hipóteses previstas no art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011, quando cabível.

3.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de **HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Comprovação do atendimento às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 3.4.1 deste Edital, observadas as regras específicas aplicáveis aos consórcios e o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

3.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, os valores exigidos do licitante individual serão acrescidos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo artigo, não se aplicando o referido acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.5. A substituição de consorciado deverá observar as condições

estabelecidas no art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada à comprovação de que o novo integrante atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e de que a substituição não prejudica a execução do objeto ou o cumprimento das condições estabelecidas para o consórcio.

3.5. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.

3.5.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorr.

3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo Agente de Contratação.

3.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior não implicará, por si só, a imediata inabilitação do licitante, especialmente quando se tratar de falha meramente formal, erro material ou inconsistência passível de saneamento. Constatada eventual irregularidade nos dados cadastrais durante o procedimento, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.1.1. A inabilitação somente será aplicada quando, após a realização das diligências cabíveis, permanecer constatado o não atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital ou a impossibilidade de comprovação de condição necessária à participação no certame, observados os princípios e disposições do art. 12, inciso III, e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Durante a etapa competitiva, o licitante deverá observar a vedação de identificação nos campos da proposta disponibilizados pelo sistema eletrônico que sejam objeto de visualização pelos demais participantes, especialmente no campo destinado à indicação da **"MARCA"**, quando aplicável. É vedada, nesses campos, a inserção de nome empresarial, razão social, nome fantasia, logomarca, endereço eletrônico ou qualquer outra informação que permita identificar, direta ou indiretamente, o licitante.

4.2. A vedação prevista no item 4.1 não se aplica às informações constantes do arquivo da proposta comercial apresentado em formato PDF, o qual poderá conter timbre, razão social, nome fantasia, logomarca, telefone, endereço, CNPJ e demais dados de identificação do licitante. O referido arquivo será disponibilizado e acessado conforme a sistemática do sistema eletrônico, após o encerramento da etapa competitiva, observadas as regras deste Edital. Permanece vedada, durante a etapa competitiva, a inserção dessas informações nos campos do sistema sujeitos à visualização pelos demais participantes.

4.2.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.2.2. Descrição clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.2.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

4.2.5. O BDI deverá observar os parâmetros constantes da planilha orçamentária integrante do processo licitatório, sendo admitidas variações devidamente justificadas pela licitante, desde que compatíveis com a legislação vigente e com os parâmetros aplicáveis;

4.2.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO V**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

4.2.7. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, abrangendo, entre outros, materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividades de apoio, tais como vigilância e transporte; margem de lucro da proponente; locação de máquinas, equipamentos, imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre a execução do objeto; alojamento e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico;

testes laboratoriais e demais despesas exigíveis pelas normas técnicas ou necessárias à execução integral do objeto.

4.2.8. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV**, quando aplicável;

4.2.9. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI**.

4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.4. Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do último dia previsto para o recebimento das propostas.

4.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. A manifestação será apresentada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar a prorrogação de sua validade.

4.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outras condições não previstas neste Edital e em seus Anexos.

4.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas, na forma estabelecida pelo sistema eletrônico.

4.10. Até o horário previsto para a abertura da sessão pública, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Carta-proposta;
b) Planilha orçamentária com preços unitários e totais;
c) Cronograma físico-financeiro;
d) Composição do BDI;
e) Composição dos encargos sociais;
f) Declarações exigidas neste Edital;

g) Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidos para a fase prévia, em razão da inversão das fases adotada neste procedimento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão apresentados no momento estabelecido neste Edital, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverão ser inseridos no sistema juntamente com a proposta inicial e estar válidos na data da sessão pública, ressalvados aqueles que, por sua natureza, não contenham prazo de validade. A regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida oportunamente do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em razão da inversão de fases adotada neste procedimento, serão analisados previamente, em relação aos licitantes participantes, os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. A regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida do licitante mais bem classificado, no momento estabelecido neste Edital, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou documento equivalente que comprove sua existência jurídica e regular constituição, conforme a natureza jurídica do licitante;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado no órgão competente, tratando-se de sociedade empresária ou sociedade não empresária, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores ou diretores em exercício, quando aplicável;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista – exigível somente do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável;
g) Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.3. Qualificação econômico-financeira
5.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou do domicílio do empresário individual, conforme o caso, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente estabelecido pelo órgão emissor.
a) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, causa de inabilitação, devendo o licitante, quando submetido a esse regime, comprovar a sua capacidade econômico-financeira e o atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Edital, observada a legislação aplicável e, quando cabível, a comprovação do acolhimento ou homologação do respectivo plano de recuperação.
5.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
c) Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, quando já exigível, observado o disposto no art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

5.2.3.4. Os índices econômico-financeiros exigidos neste Edital deverão estar devidamente justificados no processo administrativo, considerando sua adequação ao objeto da

contratação, sua utilização usual e os parâmetros aplicáveis, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. A proponente deverá comprovar, na fase de habilitação técnica, registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto.

5.3.1.1. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado e integrante ou futuro integrante do quadro técnico da licitante, demonstrando experiência em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

5.3.1.2. Para a capacidade técnico-profissional, será exigida apenas a comprovação de experiência do profissional em serviço de natureza compatível com cada parcela relevante, sem imposição dos quantitativos mínimos destinados à capacidade técnico-operacional.

5.3.1.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório de atestados, demonstrando execução anterior de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os quantitativos mínimos indicados na tabela própria deste Edital.

5.3.4. A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado, registro do empregado, contrato de prestação de serviços, compromisso de futura vinculação ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre o vínculo ou a disponibilidade do profissional indicado pela licitante, admitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos de habilitação e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

5.3.4.1. A disponibilidade futura do profissional poderá ser comprovada mediante **Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual**, sem prejuízo da comprovação efetiva do vínculo ou da disponibilidade do profissional na forma exigida para a execução contratual.

5.3.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

5.3.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.3.6.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo do **ANEXO VII**, atestando que:

5.3.6.1.1. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.6.1.2. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar

empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

5.3.6.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**.

5.3.6.3. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**, apresentada no momento e nas condições estabelecidos neste Edital.

5.3.6.4. As declarações constantes dos **ANEXOS VII a X e XII ou XIII**, este último conforme a situação relativa à visita técnica, deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas, observando-se, quanto ao momento de sua apresentação, a natureza de cada documento e a sistemática de inversão das fases adotada neste procedimento.

5.3.6.5. As declarações e documentos relacionados à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverão acompanhar a documentação apresentada para a fase prévia, quando exigidos para essa etapa. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista e demais documentos cuja apresentação esteja vinculada ao licitante mais bem classificado serão apresentados no momento estabelecido neste Edital, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.7. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples, observadas as disposições legais e as regras do sistema eletrônico quanto à forma de apresentação e eventual conferência dos documentos.

5.3.8. Na hipótese de a certidão não indicar prazo de validade, será considerada válida aquela expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, salvo se norma específica ou o órgão emissor estabelecer critério diverso.

5.3.9. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.2 deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação e conforme a abrangência própria de cada documento, considerando-se a situação da matriz e da filial quando necessário à comprovação da regularidade para a execução do objeto.

5.3.10. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida neste Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO PRÉVIA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS

6.1. Aberta a sessão pública, a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação procederão inicialmente à análise da habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira apresentada pelos licitantes, nos termos deste Edital e em razão da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Somente participarão da fase de julgamento e da etapa competitiva os licitantes previamente habilitados quanto aos requisitos jurídicos, técnicos e econômico-financeiros exigidos neste Edital.

6.1.2. A inabilitação prévia será motivada e registrada no sistema eletrônico. A intenção de recorrer poderá ser manifestada imediatamente, ficando as razões recursais para apresentação em fase própria, conforme disciplina deste Edital.
6.1.3. Encerrada a habilitação prévia, a sessão prosseguirá com a abertura, classificação, julgamento das propostas e etapa de lances. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada posteriormente em relação ao licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, observado o disposto no art. 63, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observadas as hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
6.2.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
6.2.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
6.2.6. Os lances deverão incidir sobre o **VALOR GLOBAL** da contratação, abrangendo conjuntamente as Etapas 01 e 02, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
6.2.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.2.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).
6.2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.2.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.2.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.2.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, salvo disposição diversa do sistema eletrônico ou situação devidamente justificada.

6.2.13. A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo **ABERTO**, conforme o art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.14. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
6.2.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
6.2.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **6.2.15**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
6.2.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.18. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observando-se a ordem crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
6.2.19. Após o julgamento, o licitante provisoriamente vencedor deverá reelaborar e apresentar as planilhas das Etapas 01 e 02, cronogramas e composições correspondentes ao último lance, preservada a segregação das duas fontes de recursos e sem alteração dos quantitativos definidos pela Administração.
6.2.20. Fica estabelecido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
6.3. Os documentos enviados juntamente com a **PROPOSTA** serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
6.3.1. Em caso de discrepância aritmética, serão promovidas as correções necessárias sem majoração do preço global ofertado, preservados os preços unitários readequados e a coerência entre as planilhas das Etapas 01 e 02.
6.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto. A correção de erros materiais ou aritméticos não poderá implicar alteração do valor global ofertado nem concessão de vantagem indevida ao licitante.
6.4. Será desclassificada a proposta que:
6.4.1. Estiver em desacordo com exigência deste Edital ou dos seus anexos **quando a desconformidade for insanável**, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a possibilidade de saneamento das falhas que não alterem a substância da proposta, quando juridicamente cabível;

6.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, quando não for possível seu saneamento sem alteração da substância da proposta. A comprovação da exequibilidade poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo, composição de custos, contratos de fornecimento, notas fiscais, metodologia executiva, produtividade dos equipamentos ou quaisquer outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade da execução do objeto;
6.4.3. Não atender às especificações e condições técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos integrantes do **ANEXO I**, quando a desconformidade for insanável;
6.4.4. Apresentar preço global ou preços unitários incompatíveis com as regras de aceitabilidade, sobrepreço ou inexequibilidade previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4.4.1. Nas obras e serviços de engenharia, a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração será submetida à verificação de exequibilidade, mediante diligência e apresentação dos elementos comprobatórios pertinentes, antes de eventual desclassificação, observado o disposto no art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4.4.2. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade quando solicitado, mediante composições, memória de cálculo, cotações, produtividade, custos de insumos ou outros documentos idôneos. A proposta vencedora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado ficará sujeita à garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta.
6.4.5. Não estiver acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO V**, quando exigida para esta fase.
6.5. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade, do sobrepreço, da aceitabilidade e ao saneamento de falhas formais, vedada a alteração dos elementos essenciais da proposta, de seu conteúdo substancial ou a concessão de vantagem indevida ao licitante.
6.6. – Julgamento.
Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
6.7. – Classificação.
O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados, após a aplicação dos critérios de desempate e preferência previstos neste Edital e na legislação aplicável.
6.8. – Desempate e preferências.
Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das disposições de tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.
6.8.1. Na hipótese de empate, serão observados, sucessivamente:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.8.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, serão observadas as preferências sucessivas estabelecidas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

6.8.3. Somente após esgotados os critérios e preferências legalmente estabelecidos será adotado o sorteio público, quando cabível, observados os procedimentos definidos pela Administração e a regulamentação aplicável.

6.8.4. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, observados os requisitos e limites legais.

6.8.5. Encerrada a classificação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o resultado da negociação ser registrado no processo e divulgado aos demais licitantes e interessados, conforme a legislação aplicável.

6.9. – Licitação fracassada.

Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata, observadas as providências cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. – Desistência de proposta.

Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

6.11. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na **PROPOSTA**, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes. O descumprimento do prazo para apresentação da planilha readequada ou a apresentação de documento incompatível com o valor vencedor poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as hipóteses legais e a possibilidade de saneamento quando cabível, e a convocação do licitante subsequente.

6.12. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), estas deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o julgamento das propostas e a negociação, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se as demais condições de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira previamente examinadas em razão da inversão de fases adotada neste Edital.

7.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será conferida exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado. Os demais documentos de habilitação já examinados não serão novamente apreciados, salvo na hipótese de fato superveniente ou de fato somente conhecido após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. Poderão ser realizadas diligências destinadas à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.3.2. Poderão ser realizadas diligências para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou, conforme o caso, após sua apresentação no momento próprio da fase de habilitação.

7.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão ou despacho fundamentado, registrado no processo e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Antes da decisão final de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação e a existência e o alcance de eventuais sanções aplicáveis ao licitante, observada a legislação vigente quanto aos efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. A análise dos documentos observará as exigências estabelecidas neste Edital, considerando-se o momento próprio para apresentação de cada documento, conforme a natureza da habilitação exigida e a inversão de fases adotada.

7.5.1. A Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação, lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação, registrando as ocorrências, decisões e resultados da análise dos documentos apresentados, com posterior divulgação pelos meios oficiais adotados pelo Município de Mambaí/GO.

7.6. Após a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, a confirmação das demais condições de habilitação e o exaurimento da fase recursal, será declarado o vencedor, prosseguindo-se o procedimento para adjudicação e homologação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A decisão será proferida pela Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação quando cabível, e será devidamente fundamentada e registrada em ata.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA

8.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e no prazo concedido pelo sistema, não inferior a 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer das decisões proferidas no procedimento licitatório, observado o disposto no art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a inversão de fases adotada neste Edital.

8.1.1. Em razão da inversão das fases, as razões recursais serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso, podendo abranger as questões objeto das manifestações de intenção de recorrer registradas durante o procedimento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou aqueles que não atendam aos requisitos legais de admissibilidade, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. Será assegurado ao licitante o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as regras de publicidade, sigilo e proteção das informações legalmente protegidas.

8.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser preservados os atos válidos e independentes que não tenham sido afetados pela decisão.

8.1.6. A interposição e o processamento dos recursos serão realizados pela plataforma **BNC Compras**, que constituirá o canal oficial do certame para os atos praticados no sistema eletrônico, sem prejuízo das publicações e demais formas de comunicação legalmente exigidas.

8.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado e com sua motivação, à autoridade superior.

8.1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.9. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, quando o recurso não tiver sido reconsiderado pela autoridade que proferiu a decisão recorrida, observado o disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, observados os efeitos da decisão administrativa.

8.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

8.3.1. A convocação para a sessão pública reaberta será realizada pela plataforma **BNC Compras**, sem prejuízo de outras formas de comunicação ou publicação exigidas pela legislação.

8.3.2. É responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações, atos e convocações realizados durante o procedimento e manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma **BNC Compras**.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo:

9.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados;

9.1.3. proceder à anulação da licitação quando presente ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados e identificados os atos atingidos pelo vício e aqueles que deles dependam;

9.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando constatada a regularidade do procedimento.

9.2. – Da Garantia de Execução. Será exigida garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. A exigência da garantia de execução justifica-se pela natureza, vulto, prazo e riscos inerentes à contratação, considerando a execução integrada das Etapas 01 e 02, a necessidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a adequada execução dos serviços e a proteção do interesse público e dos recursos envolvidos.

9.2.2. A garantia deverá ser apresentada pelo contratado antes da assinatura do contrato, observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. Quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo de **1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato**, para apresentação da apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4. A garantia de execução deverá permanecer vigente durante o período estabelecido no instrumento contratual e observar as condições, hipóteses de atualização, recomposição e execução previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

10 DA OPÇÃO GARANTIA CONTRATUAL DA OBRA

10.1. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

10.1.1. A garantia de execução corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, observados os arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. A exigência da garantia justifica-se pela natureza, vulto, prazo e riscos inerentes à contratação, considerando a execução integrada das Etapas 01 e 02, a necessidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e a proteção do interesse público e dos recursos empregados na execução do objeto.

10.2. Quando a modalidade escolhida for o seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar suas alterações, mediante os respectivos endossos, quando necessários.

10.2.1. O seguro-garantia permanecerá vigente mesmo que a contratada não tenha efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, observadas as condições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

10.3. A garantia permanecerá válida durante o período necessário ao cumprimento das obrigações asseguradas e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses previstas na legislação, observado o disposto no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente e restituída nos termos da legislação aplicável.

10.4. Utilizada total ou parcialmente a garantia para cobertura de obrigações contratuais, a contratada deverá recompor seu valor no prazo estabelecido pela Administração, contado da respectiva notificação, observado o prazo e as condições previstos no contrato e na legislação aplicável.

10.5. Após a homologação, será formalizado **Termo de Contrato**, nos termos dos arts. 89, 90 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o Termo de Contrato, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada durante o transcurso do prazo e aceita pela Administração, observado o disposto no art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de **1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato**, para apresentação da apólice, conforme art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual ao adjudicatário por meio eletrônico, para assinatura eletrônica, observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica aplicáveis.
10.8. A contratada ficará vinculada à sua proposta, ao instrumento convocatório e aos respectivos anexos, bem como às condições e obrigações estabelecidas no contrato.
10.9. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente aplicáveis.
10.10. Durante a execução contratual, deverão ser mantidas as condições de habilitação exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato.
10.11. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições necessárias à contratação ou recusar injustificadamente a assinatura do contrato, serão adotadas as consequências previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e nas condições legalmente previstas.
10.12. Dos Recursos Orçamentários
10.12. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, observadas as fontes de recursos vinculadas às Etapas 01 e 02 e os recursos próprios destinados à respectiva contrapartida municipal, conforme Declaração de Dotação Orçamentária e demais documentos contábeis constantes dos autos.
10.12.1. A contratação possui valor estimado total de **R$ 2.657.777,58 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, assim composto:

Etapa	Recurso de transferência	Contrapartida municipal	Valor estimado
Etapa 01	R$ 1.492.500,00	R$ 21.995,18	R$ 1.514.495,18
Etapa 02	R$ 995.000,00	R$ 148.282,40	R$ 1.143.282,40
Total	**R$ 2.487.500,00**	**R$ 170.277,58**	**R$ 2.657.777,58**

FICHA..... **000187**
ÓRGÃO..... **000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI**
UNIDADE..... **000010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS**
FUNCÃO..... **000015 - Urbanismo**
SUB-FUNCÃO.....: **000451 - Infra-Estrutura Urbana**
PROGRAMA.....: **001329 - PLANEJAMENTO, INFR. E SERVICOS URBANOS**
PROJETO/ATIVIDADE: **1.135 - OBRAS DE PAVIMENTACÃO ASFÁLTICA**
ELEMENTO.....: **449051 - OBRAS E INSTALACÕES**
SUBELEMENTO **00 - OBRAS E INSTALACÕES**
FONTE DE RECURSO: **1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos,170.277,58**

FICHA.....	**000187**
ÓRGÃO.....	**000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI**
UNIDADE.....	**000010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS**
FUNCÃO.....	**000015 - Urbanismo**
SUB-FUNCÃO.....:	**000451 - Infra-Estrutura Urbana**
PROGRAMA.....:	**001329 - PLANEJAMENTO, INFR. E SERVICOS URBANOS**
PROJETO/ATIVIDADE:	**1.135 - OBRAS DE PAVIMENTACÃO ASFÁLTICA**
ELEMENTO.....:	**449051 - OBRAS E INSTALACÕES**
SUBELEMENTO	**00 - OBRAS E INSTALACÕES**
FONTE DE RECURSO:	**1.81.000 - Emendas Parlamentares Individuais,2.487.500,00**

10.12.2. Para a **Etapa 01**, os recursos de transferência estão vinculados à **Emenda Parlamentar nº 202629350009 – Plano de Ação nº 09032026-095192/2026**, no montante de R$ 1.492.500,00, sendo o valor excedente de R$ 21.995,18 suportado por recursos próprios do Município, a título de contrapartida.

10.12.3. Para a **Etapa 02**, os recursos de transferência estão vinculados à **Emenda Parlamentar nº 202640580004 – Plano de Ação nº 09032026-096330/2026**, no montante de R$ 995.000,00, sendo o valor excedente de R$ 148.282,40 suportado por recursos próprios do Município, a título de contrapartida.

10.12.4. A classificação orçamentária completa, inclusive órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa, ficha, fonte/destinação de recursos e demais códigos contábeis aplicáveis, deverá corresponder integralmente à Declaração de Dotação Orçamentária e aos documentos contábeis juntados aos autos antes da publicação do edital.

10.12.5. A indicação das fontes de recursos deverá preservar a segregação financeira e documental entre os recursos vinculados às Etapas 01 e 02 e os recursos próprios destinados à contrapartida municipal, observadas as regras dos respectivos instrumentos de transferência.

10.12.6. A execução financeira e o pagamento das despesas deverão observar a correspondente fonte de recurso, a natureza da despesa, a vinculação ao objeto e as regras estabelecidas nos respectivos Planos de Ação e instrumentos de transferência, vedada a utilização de recurso vinculado para despesa que não lhe seja atribuível.

10.12.7. A classificação orçamentária definitiva deverá estar compatibilizada com a documentação contábil constante dos autos antes da publicação do edital, de modo a assegurar a cobertura integral do valor estimado da contratação.

10.13. Sem prejuízo da atualização dos códigos contábeis pela unidade competente, deverão constar do processo licitatório, conforme a documentação orçamentária vigente, as seguintes informações:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, ou classificação equivalente indicada pelo setor contábil;
- **Etapa 01 – Fonte vinculada:** Emenda Parlamentar nº 202629350009 – Plano de Ação nº 09032026-095192/2026;

- **Etapa 02 – Fonte vinculada:** Emenda Parlamentar nº 202640580004 – Plano de Ação nº 09032026-096330/2026;
- **Contrapartida municipal:** recursos próprios do Município, no valor total de R$ 170.277,58, conforme classificação orçamentária indicada pela unidade contábil competente.

10.13.1. Os códigos relativos à ficha, órgão, função, subfunção, programa, projeto/atividade, fonte/destinação de recursos e demais classificações deverão ser reproduzidos no edital somente após conferência e validação pelo setor contábil, devendo coincidir com a documentação orçamentária juntada aos autos.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação formal da conclusão da execução pela CONTRATADA;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após período de observação de até 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento provisório, ressalvada a necessidade técnica excepcional devidamente justificada e formalmente comunicada.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações, condições e obrigações estabelecidas no contrato e em seus anexos, devendo as correções necessárias, quando imputáveis à CONTRATADA, ser realizadas às suas expensas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da eventual aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado o devido processo legal.

11.3. O recebimento definitivo não eximirá o projetista ou consultor de sua responsabilidade pelos danos decorrentes de falhas de projeto, quando aplicável, nem transferirá automaticamente à CONTRATADA, exclusivamente em razão da execução da obra, responsabilidade por vícios ou falhas que não lhe sejam imputáveis.

11.4. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, bem como pela qualidade dos materiais e serviços executados, respondendo pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção imputável à execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada constam da minuta contratual e do Projeto Básico, integrantes deste Edital, prevalecendo a interpretação que preserve a compatibilidade e a identidade das regras da contratação.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado com base em medições mensais dos serviços efetivamente executados, aprovados e atestados, com segregação obrigatória entre Etapa 01 e Etapa 02. Após o atesto e a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Havendo erro na Nota Fiscal, na medição ou na documentação indispensável à liquidação, a CONTRATADA será notificada para saneamento. A pendência relativa à parcela controvertida não impedirá o pagamento da parcela incontroversa regularmente liquidada.
13.3. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, ou índice oficial que o substitua, desde a data em que o pagamento deveria ter ocorrido até a data de sua efetivação, sem prejuízo dos demais direitos legalmente cabíveis.
13.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.
13.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:
14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3. As sanções administrativas observarão as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo das disposições específicas relativas às multas previstas neste Edital e na minuta contratual.
14.4. Quando, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de que a conduta também constitui ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a apuração e o julgamento da infração administrativa e do ato lesivo serão realizados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
14.5. Quando a conduta não configurar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a apuração da infração administrativa e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 seguirão o procedimento estabelecido na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.6. A apuração dos danos e prejuízos causados à Administração Pública em decorrência das condutas previstas neste item observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização administrativa e da obrigação de reparação integral do dano.
14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante ou contratado, a Administração poderá cobrar o valor remanescente, inclusive judicialmente, observado o disposto no art. 156, §§ 8º e 9º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 419 do Código Civil.
14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, quando cabível, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
14.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
14.10. As sanções aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas pela Administração no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios relacionados ao objeto desta contratação, limitada a **30% (trinta por cento) do valor contratual**, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração.

15.2. A subcontratação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada das informações necessárias à identificação da empresa subcontratada, da parcela do objeto a ser subcontratada e da demonstração de sua capacidade para a execução dos serviços correspondentes, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

15.3. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante a Administração pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços executados, permanecendo responsável pelos atos praticados pela subcontratada.

15.4. É vedada a subcontratação integral do objeto, não sendo admitida a transferência a terceiros da totalidade das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.5. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância ou de valor significativo que tenham sido utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional da CONTRATADA na fase de habilitação, de modo a preservar a correspondência entre a qualificação demonstrada no certame e a execução das parcelas que fundamentaram sua habilitação.

15.6. A subcontratação não poderá ser utilizada para afastar ou reduzir as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem poderá resultar em prejuízo à fiscalização, ao acompanhamento e ao recebimento do objeto pela Administração.

15.7. A Administração poderá exigir a substituição da subcontratada, mediante decisão motivada, quando constatado o descumprimento das exigências legais, contratuais ou técnicas aplicáveis à execução da parcela subcontratada.

15.8. A subcontratação observará, em qualquer hipótese, o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema BNC Compras, observado o prazo estabelecido no item 16.1.

16.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração promovida no Edital comprometer a formulação das propostas

ou exigir a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, observado o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo automático e não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração, observado o disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **julho de 2026**, pela variação do **INCC-DI/FGV**, mediante a seguinte fórmula:

R = V × (I1/I0 – 1)

em que:

a) R corresponde ao valor do reajuste;

b) V corresponde ao valor contratual sujeito ao reajustamento;

c) I0 corresponde ao índice referente à data-base do orçamento estimado;

d) I1 corresponde ao índice referente ao mês de aniversário da data-base.

19.2. Para fins de cálculo do reajustamento, será considerada a variação do **INCC-DI/FGV** ocorrida entre o índice correspondente à data-base do orçamento estimado e o índice correspondente ao mês de aniversário dessa data, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O reajustamento será aplicado sobre os valores contratuais sujeitos à atualização, observada a data-base do orçamento estimado, não sendo utilizados como marco inicial a data de apresentação da proposta, o término de sua validade ou o início efetivo da execução da obra.

17.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não implicar alteração do contrato que exija termo aditivo.

17.5. A previsão de reajustamento observará a legislação vigente e será aplicada somente sobre os valores ainda sujeitos ao reajuste, vedada a incidência sobre parcelas já reajustadas ou sobre valores cuja atualização não seja juridicamente cabível..

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e a contratada deverão observar os mais elevados padrões éticos durante o procedimento licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no processo e sujeitando-se, em caso de infração, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. A prática de atos que caracterizem fraude, corrupção, falsidade documental, declaração falsa ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à licitação ou à execução

contratual sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observado o devido processo legal.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.2.1. As hipóteses de extinção previstas nos incisos II, III e IV do item 21.2 observarão as seguintes disposições:
19.2.1.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
19.2.1.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
19.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
19.4. A extinção do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I – devolução da garantia;
II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III – pagamento do custo da desmobilização.
19.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III – execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 21.7 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
19.8.1. Na hipótese do inciso II do item 21.7, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade municipal competente.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
II – por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
20.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
20.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 22.1 às contratações de obras e serviços de engenharia quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
20.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no art. 125 da mesma Lei.
20.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, estes serão fixados na forma do art. 127 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da mesma Lei.
20.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
20.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
20.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
20.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
20.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
20.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma sistemática e coerente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e do interesse público, evitando-se interpretações que resultem em restrição indevida à participação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, quando assim exigido pela legislação aplicável.
21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade, do interesse público e do formalismo moderado.
21.10. As disposições deste Edital, de seus anexos e das demais peças que integram o processo licitatório deverão ser interpretadas de forma conjunta, sistemática e coerente, de modo a preservar a unidade e a finalidade da contratação. Eventuais divergências ou inconsistências deverão ser esclarecidas ou corrigidas pela Administração, mediante os instrumentos e procedimentos legalmente cabíveis, não se estabelecendo regra genérica de prevalência automática entre os documentos.
21.11. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e também poderão ser lidos e ou obtidos no endereço na Rua Costa e Silva, Quadra 04, Lote 01, Centro – Mambaí – GO – CEP: 73.970-000 - E-mail: prefeitura@mambai.go.gov.br, Departamento de Licitação e Contratos, sede da Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos e demais documentos expressamente relacionados no instrumento convocatório, os quais deverão guardar correspondência com a versão efetivamente disponibilizada aos interessados.
21.12.1. O Anexo III deverá reproduzir exclusivamente as declarações e informações relativas à qualificação econômico-financeira que estejam expressamente previstas no item 5.2.3 deste Edital, não podendo estabelecer exigência nova ou diversa daquela constante do instrumento convocatório.
21.12.2. Os conteúdos dos Anexos VII e X deverão ser consolidados em um único modelo de declaração, eliminando-se a duplicidade de declarações relativas à inexistência de fatos impeditivos, inidoneidade, impedimento para licitar ou contratar e demais situações de conteúdo equivalente.
21.12.3. Os Anexos XII e XIII correspondem, respectivamente, ao certificado de realização da visita técnica e à declaração de não realização da visita técnica, observadas as disposições deste Edital quanto ao caráter facultativo da vistoria.
21.13. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir questões decorrentes desta licitação que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência territorial aplicável ao Município de Mambaí/GO.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, PROJETOS E PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAIS

DESCRITIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DAS ETAPAS 01 E 02, COMPOSIÇÕES, BDI, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, CURVAS ABC, MATRIZES DE RISCOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ARÉA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA EATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA.

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO.

Mambaí – GO, 21 de setembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria de Obras

ANEXO – I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº _____/2026

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL | REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | LOTE ÚNICO

Todos esses anexos estão disponíveis como anexo a este Instrumento Convocatório **no site oficial do Município de Mambaí/GO:** https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **_____**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, possuindo condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para a execução do objeto licitado.

Declara, ainda, que os documentos apresentados são verdadeiros e que está ciente das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório em caso de declaração falsa.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.

ANEXO – III

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ARÉA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº _____/2026

Eu, _____, contador(a), inscrito(a) no CRC nº _____, responsável técnico pela escrituração contábil da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que, com base nas demonstrações contábeis regularmente elaboradas e apresentadas na forma da lei, a empresa atende aos índices econômico-financeiros exigidos no edital, apresentando os seguintes resultados:

a) Índice de Liquidez Geral (LG): _____
b) Índice de Solvência Geral (SG): _____
c) Índice de Liquidez Corrente (LC): _____

Declaro, ainda, que os índices acima apurados são iguais ou superiores aos mínimos exigidos no Edital, atendendo aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos para participação no certame.

Declaro também que a empresa possui **capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada**, em conformidade com as exigências editalícias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **_____**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que se enquadra na condição de:

() Microempresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte – EPP

Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 2.11 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, Processo Administrativo Nº ____/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos

praticados;
IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) Manipular ou Fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

I – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS

(Apresentar junto com a proposta)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **_____**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara, ainda, que foram considerados na elaboração da proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto licitado, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, BDI e demais despesas incidentes sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **_____**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que:

a) inexiste qualquer fato impeditivo para sua habilitação e participação no presente certame;
b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;
c) não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
d) não possui qualquer impedimento previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **_____**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial aquelas estabelecidas no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e no artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que manterá durante toda a execução contratual o atendimento às referidas exigências legais, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.

ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro , Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) ****, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que não possui em seu quadro societário, administrativo ou funcional sócio, administrador, dirigente, empregado ou procurador que seja:

a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública do Município de Mambaí-GO;
b) agente público que exerça função relacionada à condução, fiscalização, gestão ou julgamento do presente procedimento licitatório;
c) pessoa impedida de contratar com a Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que inexiste qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses ou afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade administrativa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.
-

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **_____**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que:

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;
b) não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) não possui qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação e participação no presente certame;
d) mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
e) compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação ou idoneidade.
Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.
-

ANEXO – XI

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa à _____, Mambaí – GO, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
Parágrafo único. As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº ____/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DO OBJETO
2.1. Do Suporte Legal
O presente Contrato Administrativo rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente:
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável;
Normas técnicas da **ABNT, DNIT, GOINFRA** e demais regulamentos pertinentes às obras de engenharia;
Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026 e seus anexos;
Proposta da **CONTRATADA**;
Processo Administrativo nº ____/2026.

Parágrafo Primeiro. Este contrato vincula-se integralmente ao instrumento convocatório e seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo. Aplicam-se subsidiariamente ao presente contrato os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

2.2. Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução global das obras de pavimentação asfáltica em ruas diversas do Município de Mambaí-GO, abrangendo as Etapas 01 e 02, em lote único, compreendendo reconstrução da estrutura do pavimento, regularização e compactação do subleito, nova base em cascalho, imprimação, TSD, pintura de ligação, microrrevestimento a frio, drenagem superficial, sinalização, transportes, controles tecnológicos e demais serviços previstos no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro. A execução da obra abrangerá, no mínimo:
Administração local, canteiro e serviços preliminares;
Mobilização e desmobilização de equipamentos, considerada uma única vez para a contratação global;
Remoção das camadas comprometidas e terraplenagem;
Regularização e compactação do subleito;
Execução de nova base em cascalho selecionado;
Imprimação, Tratamento Superficial Duplo - TSD, pintura de ligação e microrrevestimento asfáltico a frio;
Execução de meios-fios e sarjetas de concreto;
Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;
Controles tecnológicos dos materiais e serviços;
Limpeza final e entrega da obra em condições de uso.
Limpeza final e entrega da obra em condições de uso.
Parágrafo Segundo. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:
Projeto Básico e projetos e peças gráficas aprovados;
Memoriais descritivos e memórias de cálculo;
Planilhas orçamentárias das Etapas 01 e 02;
Cronogramas físico-financeiros das Etapas 01 e 02;
Normas técnicas vigentes, matriz de riscos e boas práticas de engenharia.

Parágrafo Terceiro. Integram este contrato, para todos os fins de direito, ainda que não transcritos:

I - Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026;
II - Projeto Básico e seus anexos técnicos;
III - Projetos e peças gráficas;
IV - Planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronogramas;
V - Matrizes de riscos; VI - Proposta da CONTRATADA;
VII - Demais documentos expressamente identificados como vinculantes no Processo Administrativo nº ____/2026.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros necessários à perfeita execução da obra.

Parágrafo Quinto. O objeto deverá ser executado em estrita observância aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.
E, por estarem assim justas e contratantes, as partes obrigam-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1. Do Prazo de Execução
O prazo global de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço, observando-se, dentro desse período, o cronograma de até 120 (cento e vinte) dias da Etapa 02.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA iniciará os serviços em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, que somente poderá ser emitida após a eficácia do contrato, inclusive sua divulgação no PNCP.

Parágrafo Segundo. O prazo de execução deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado, constituindo este parte integrante do contrato.
Parágrafo Terceiro. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

3.2. Da Vigência Contratual
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contada da data de sua eficácia, observado o regime dos contratos por escopo previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. A vigência contratual deverá abranger:

- O prazo de execução da obra;
- O prazo necessário para recebimento provisório e definitivo;
- Eventuais ajustes administrativos necessários à conclusão do objeto.

Parágrafo Segundo. A vigência e o cronograma serão ajustados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, observando-se o art. 111 e o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da Prorrogação do Prazo de Execução
O prazo de execução somente poderá ser ajustado quando o evento produzir repercussão efetivamente demonstrada sobre o cronograma contratual, mediante justificativa técnica e motivação administrativa.

Serão observadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive caso fortuito ou força maior, fato imputável à Administração, alteração contratual ou impedimento superveniente não atribuído à CONTRATADA, sempre conforme a matriz de riscos.

Parágrafo Primeiro. A solicitação da CONTRATADA deverá ser apresentada tempestivamente e acompanhada dos elementos que demonstrem o evento, sua duração e a repercussão sobre o caminho crítico do cronograma.

Parágrafo Segundo. A extensão do cronograma decorrente de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão será registrada pelo instrumento juridicamente adequado, inclusive apostila quando cabível, sem criação de obrigação não prevista em lei.

3.4. Da Suspensão dos Serviços
A execução dos serviços poderá ser suspensa:

- Por determinação da **CONTRATANTE**, devidamente justificada;
- Por motivos de força maior;
- Por condições técnicas que impeçam a continuidade da obra.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Do Recebimento da Obra
O recebimento provisório e definitivo observará integralmente a CLÁUSULA OITAVA deste contrato e o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. Do Preço
O valor global do presente contrato é de R$ _____, correspondente à proposta vencedora para execução integral das Etapas 01 e 02, observado o valor estimado de R$ 2.657.777,58 e a segregação das planilhas de cada etapa.

Parágrafo Primeiro. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, compreendendo, entre outros:
• Fornecimento de materiais;
• Mão de obra especializada;
• Equipamentos, máquinas e ferramentas;
• Transporte de pessoal, equipamentos e materiais;
• Combustíveis e lubrificantes;
• Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
• Tributos, taxas e contribuições incidentes;
• Seguros;
• Administração local da obra;

• Controle tecnológico;
• Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI**;
• Lucro empresarial;
• Custos de mobilização e desmobilização;
• Sinalização provisória e definitiva;
• Demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

Parágrafo Segundo. O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão exclusivamente a CLÁUSULA NONA.

4.2. Da Medição
As medições serão mensais e observarão os serviços efetivamente executados e aprovados, com boletins separados para a Etapa 01 e a Etapa 02, sem prejuízo da unidade global da contratação.

Parágrafo Primeiro. Cada medição deverá identificar etapa, serviços, quantitativos, valores, fonte de recursos e evolução físico-financeira.

Parágrafo Segundo. Não serão medidos serviços rejeitados ou executados em desacordo com o Projeto Básico, contrato e documentos técnicos.

Parágrafo Terceiro. Os critérios de análise, liquidação e pagamento constam da CLÁUSULA DÉCIMA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, observadas as fontes de recursos vinculadas às Etapas 01 e 02 e os recursos próprios destinados à respectiva contrapartida municipal, conforme Declaração de Dotação Orçamentária e demais documentos contábeis constantes dos autos.
A contratação possui valor estimado total de **R$ 2.657.777,58 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, assim composto:

Etapa	Recurso de transferência	Contrapartida municipal	Valor estimado
Etapa 01	R$ 1.492.500,00	R$ 21.995,18	R$ 1.514.495,18
Etapa 02	R$ 995.000,00	R$ 148.282,40	R$ 1.143.282,40
Total	**R$ 2.487.500,00**	**R$ 170.277,58**	**R$ 2.657.777,58**

FICHA..... 000187
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS

FUNCÃO.....	**000015 - Urbanismo**
SUB-FUNCÃO.....:	**000451 - Infra-Estrutura Urbana**
PROGRAMA.....:	**001329 - PLANEJAMENTO, INFR. E SERVICOS URBANOS**
PROJETO/ATIVIDADE:	**1.135 - OBRAS DE PAVIMENTACÃO ASFÁLTICA**
ELEMENTO.....:	**449051 - OBRAS E INSTALACÕES**
SUBELEMENTO	**00 - OBRAS E INSTALACÕES**
FONTE DE RECURSO:	**1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos,170.277,58**

FICHA.....	**000187**
ÓRGÃO.....	**000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI**
UNIDADE.....	**000010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PUBLICAS**
FUNCÃO.....	**000015 - Urbanismo**
SUB-FUNCÃO.....:	**000451 - Infra-Estrutura Urbana**
PROGRAMA.....:	**001329 - PLANEJAMENTO, INFR. E SERVICOS URBANOS**
PROJETO/ATIVIDADE:	**1.135 - OBRAS DE PAVIMENTACÃO ASFÁLTICA**
ELEMENTO.....:	**449051 - OBRAS E INSTALACÕES**
SUBELEMENTO	**00 - OBRAS E INSTALACÕES**
FONTE DE RECURSO:	**1.81.000 - Emendas Parlamentares Individuais,2.487.500,00**

Para a **Etapa 01**, os recursos de transferência estão vinculados à **Emenda Parlamentar nº 202629350009 – Plano de Ação nº 09032026-095192/2026**, no montante de R$ 1.492.500,00, sendo o valor excedente de R$ 21.995,18 suportado por recursos próprios do Município, a título de contrapartida.
Para a **Etapa 02**, os recursos de transferência estão vinculados à **Emenda Parlamentar nº 202640580004 – Plano de Ação nº 09032026-096330/2026**, no montante de R$ 995.000,00, sendo o valor excedente de R$ 148.282,40 suportado por recursos próprios do Município, a título de contrapartida.

Parágrafo Segundo. A classificação orçamentária poderá ser alterada por apostilamento, caso ocorram modificações na estrutura orçamentária municipal, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

5.2. Da Disponibilidade Orçamentária
A CONTRATANTE declara existir suporte orçamentário para a contratação, conforme documentos juntados aos autos.

Parágrafo Primeiro. A execução da despesa observará os cronogramas físico-financeiros e a segregação das Etapas 01 e 02.

Parágrafo Segundo. A disponibilidade financeira ou o fluxo da transferência não constituirão condição suspensiva genérica do pagamento de obrigação regularmente liquidada.

5.3. Da Disponibilidade Financeira

Os recursos financeiros destinados à execução do contrato observarão as fontes vinculadas às Etapas 01 e 02 e a programação financeira municipal.
I - Etapa 01: Emenda Parlamentar nº 202629350009 - Plano de Ação nº 09032026-095192/2026;
II - Etapa 02: Emenda Parlamentar nº 202640580004 - Plano de Ação nº 09032026-096330/2026.

Parágrafo Primeiro. A movimentação financeira observará a legislação e as regras aplicáveis às respectivas transferências.

Parágrafo Segundo. Eventuais ocorrências relativas ao fluxo financeiro serão tratadas sem prejuízo do direito ao pagamento das parcelas regularmente liquidadas e das hipóteses legais de recomposição.

5.4. Do Empenho da Despesa
A despesa decorrente deste contrato será previamente empenhada, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

Parágrafo Único. Nenhuma despesa será realizada sem a emissão da respectiva nota de empenho.

5.5. Da Programação Financeira
A execução financeira do contrato observará:
I – A programação financeira do Município;
II – O cronograma físico-financeiro aprovado;
III – O cronograma de desembolso dos recursos vinculados ao empreendimento;
IV – As normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.6. Da Responsabilidade Fiscal
A execução do presente contrato observará rigorosamente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à compatibilidade orçamentária, financeira e fiscal da despesa.

5.7. Da Vinculação aos Instrumentos de Planejamento
A despesa decorrente desta contratação encontra-se:
I – Compatível com o Plano Plurianual – PPA;
II – Adequada à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

5.8. Disposição FinalA programação financeira não afastará a obrigação de pagamento da CONTRATANTE, observados a liquidação, a ordem cronológica e os demais requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. Da Vigência Contratual

O presente contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contada da data de sua eficácia, que ocorrerá após a divulgação no PNCP, sem prejuízo da prorrogação automática do prazo necessária à conclusão do objeto, quando verificada a hipótese do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A vigência contratual deverá abranger:
I – o prazo de execução da obra;
II – o período necessário ao recebimento provisório e definitivo;
III – eventuais ajustes administrativos indispensáveis à conclusão do objeto.

Parágrafo Segundo. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que haja previsão orçamentária e observância das normas de responsabilidade fiscal.

6.2. Da Prorrogação da Vigência

A vigência poderá ser prorrogada ou ajustada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação e instrumento adequado, especialmente quando o prazo inicialmente fixado não for suficiente à conclusão do objeto por fatos não imputáveis à CONTRATADA.
A prorrogação observará os arts. 111 e 115, § 5º, e, quando decorrer de alteração do objeto ou das condições de execução, os arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A providência será precedida de justificativa técnica, manifestação da fiscalização e decisão motivada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo. A prorrogação não poderá alterar a natureza do objeto contratado, devendo manter as condições originalmente pactuadas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

6.3. Da Prorrogação do Prazo de Execução

O prazo de execução observará a CLÁUSULA TERCEIRA, sendo vedada a prorrogação automática por mera conveniência ou sem demonstração da repercussão efetiva sobre o cronograma.
Os eventos serão tratados conforme a matriz de riscos e a legislação aplicável.

6.4. Da Suspensão da Execução

A execução do contrato poderá ser suspensa, total ou parcialmente:

- Por determinação da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada;
- Por motivo de força maior ou caso fortuito;
- Por razões técnicas que impeçam a continuidade da obra.

Parágrafo Primeiro. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila quando cabível, conforme art. 115, § 5º.

Parágrafo Segundo. Cessada a causa, a fiscalização registrará a retomada e atualizará o cronograma.

6.5. Da Extinção da Vigência
A vigência do contrato encerrar-se-á:

- Pelo término do prazo contratual;
- Pela conclusão do objeto e seu recebimento definitivo;
- Pela extinção contratual, nas hipóteses legais.

Parágrafo Único. O encerramento da vigência não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades quanto à garantia da obra, à solidez e segurança dos serviços executados.

6.6. Disposição Final
A vigência e suas alterações deverão preservar a natureza de contrato por escopo, a legalidade, a motivação, a continuidade do objeto e a adequada prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DA OBRA, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. Do Prazo de Execução
O prazo global de execução é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma de até 120 (cento e vinte) dias da Etapa 02.

Parágrafo Primeiro. O prazo deverá ser rigorosamente observado pela **CONTRATADA**, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, que integra o presente contrato.

Parágrafo Segundo. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

7.2. Do Início da Obra
A CONTRATADA iniciará os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro. Constituem condições para o início da obra:

- Eficácia do contrato após divulgação no PNCP;
- Emissão formal da Ordem de Serviço;
- Indicação formal do responsável técnico e registro das ARTs pertinentes;
- Apresentação da garantia de execução, quando já exigível segundo a modalidade escolhida;
- Disponibilidade das áreas e condições administrativas para o início;

- Instalação do canteiro conforme planejamento executivo.

Parágrafo Segundo. O atraso no início da obra, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, poderá ensejar aplicação de sanções.

7.3. Da Forma de Execução
A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo:

- Fornecimento de materiais, insumos e equipamentos;
- Disponibilização de mão de obra qualificada;
- Execução de todos os serviços necessários à completa entrega do objeto;
- Cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança.

Parágrafo Primeiro. A obra deverá ser executada conforme:

- Projeto Básico, projetos e peças gráficas aprovados;
- Memoriais descritivos e memórias de cálculo;
- Planilhas orçamentárias das Etapas 01 e 02;
- Cronogramas físico-financeiros;
- Normas da ABNT e DNIT aplicáveis, matriz de riscos e demais regulamentos pertinentes.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro. Qualquer alteração na forma de execução deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

7.4. Da Fiscalização do Contrato
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução da obra;
- Verificar a conformidade dos serviços;
- Atestar medições;
- Determinar correções e ajustes estritamente relacionados às obrigações contratadas, vedada a criação informal de encargos ou alteração do objeto;
- Rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato;
- Registrar ocorrências em diário de obra;
- Comunicar irregularidades à autoridade competente.

Parágrafo Segundo. A fiscalização poderá ser exercida por equipe técnica multidisciplinar, inclusive com apoio de terceiros, quando necessário.

7.5. Do Diário de Obra
A **CONTRATADA** deverá manter, no local da obra, diário de obra atualizado, contendo:

- Registro diário das atividades executadas;
- Condições climáticas;
- Mão de obra empregada;
- Equipamentos utilizados;
- Ocorrências relevantes;
- Determinações da fiscalização.

Parágrafo Único. O diário de obra deverá estar disponível para consulta da fiscalização a qualquer tempo.

7.6. Do Controle Tecnológico e de Qualidade
A CONTRATADA realizará os controles tecnológicos, ensaios e verificações previstos no Projeto Básico, memoriais, normas técnicas e matriz de riscos.

Parágrafo Primeiro. Os ensaios ordinários previstos na contratação correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Ensaios adicionais determinados pela Administração fora das obrigações originalmente contratadas serão previamente avaliados quanto à responsabilidade e ao respectivo tratamento contratual.

7.7. Da Responsabilidade pela Execução
A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto:

- À execução do objeto;
- À qualidade dos serviços;
- À segurança da obra;
- Ao cumprimento das obrigações contratuais e legais.

7.8. Da Comunicação entre as Partes
Toda comunicação contratual será formalizada por escrito pelos canais oficiais definidos pela Administração, incluindo ofícios, Ordens de Serviço, registros no Diário de Obra e sistemas eletrônicos oficiais indicados pela CONTRATANTE.

- Ofícios;
- Ordens de serviço;
- Registros em diário de obra;
- Sistemas eletrônicos oficiais.

7.9. Disposição Final

A execução da obra deverá observar rigorosamente os princípios da boa técnica, da eficiência, da economicidade e do interesse público, garantindo a entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. Do Recebimento Provisório

Concluída a execução, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação formal da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante vistoria detalhada, verificando:

- Da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Da execução integral dos serviços contratados;
- Da existência de eventuais pendências, defeitos ou inconformidades.

Parágrafo Segundo. Caso sejam identificadas falhas ou pendências, será lavrado relatório técnico, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação de penalidades, se cabível.

Parágrafo Terceiro. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2. Do Prazo de Observação

Após o recebimento provisório, será observado período de até 90 (noventa) dias corridos para verificação do comportamento da obra, dos controles tecnológicos e da correção das pendências eventualmente apontadas.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA corrigirá, às suas expensas, os vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução e que lhe sejam imputáveis.

Parágrafo Segundo. Eventual necessidade de prazo adicional deverá ser tecnicamente justificada, formalmente comunicada e limitada ao período estritamente necessário à verificação do objeto.

8.3. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o período de observação.

Parágrafo Primeiro. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. Constituem condições para o recebimento definitivo:

- Correção de todas as pendências apontadas;
- Entrega da obra em perfeitas condições de uso;
- Apresentação da documentação final exigida;
- Manifestação técnica da fiscalização que subsidie o recebimento definitivo.

8.4. Da Documentação para Recebimento

Para o recebimento definitivo, a CONTRATADA apresentará os documentos efetivamente aplicáveis e previstos no Projeto Básico e no contrato, especialmente:

- Projeto 'as built', quando houver alteração autorizada que justifique sua elaboração;
- Relatórios e resultados dos controles tecnológicos exigidos;
- Laudos e registros técnicos expressamente previstos;
- Diário de Obra e relatório final de execução;
- ARTs, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

Parágrafo Único. Pendência fiscal, trabalhista ou previdenciária que não comprometa a verificação técnica do objeto não impedirá, por si só, o recebimento técnico, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

8.5. Da Responsabilidade Pós-Recebimento

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto:

- À solidez e segurança da obra;
- À qualidade dos materiais empregados;
- À correção de vícios ocultos;
- À observância das normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, pela solidez, segurança, funcionalidade e correção dos vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à execução.

Parágrafo Segundo. Verificados vícios ou falhas após o recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será notificada para proceder à correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.6. Da Rejeição do Objeto

A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a obra executada em desacordo com o contrato.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de rejeição, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

Parágrafo Segundo. O não atendimento às determinações cabíveis poderá ensejar sanções e demais medidas contratuais, inclusive extinção, observado o devido processo.

8.7. Da Garantia Pós-Recebimento
A disciplina da garantia de execução consta exclusivamente da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, sem prejuízo da responsabilidade legal mínima de 5 (cinco) anos prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1. Das Alterações Contratuais
O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro. As alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
I – unilateralmente, para melhor adequação técnica do projeto ou das especificações aos objetivos da contratação ou para modificação quantitativa dentro dos limites legais;
II – por acordo entre as partes, nas hipóteses do art. 124, II, inclusive quando necessária modificação do regime de execução por verificação técnica da inaplicabilidade das condições originárias.

Parágrafo Segundo. Os acréscimos e supressões unilaterais ficam limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando à presente obra viária o limite de 50% reservado à reforma de edifício ou equipamento.

Parágrafo Terceiro. Eventual supressão consensual superior a 25% (vinte e cinco por cento) dependerá de justificativa específica, concordância expressa da CONTRATADA, ausência de transfiguração do objeto e demonstração de compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Da Alteração Qualitativa
As alterações qualitativas somente serão admitidas quando necessárias à melhor adequação técnica do projeto ou das especificações aos objetivos da contratação, desde que devidamente motivadas, não descaracterizem ou transfigurem o objeto originalmente contratado, observem os limites e requisitos estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021 e preservem a finalidade pública e a equação econômico-financeira do contrato.

Parágrafo Único. Eventuais impactos financeiros decorrentes das alterações qualitativas deverão ser devidamente apurados, justificados e formalizados, observada a legislação aplicável.

9.3. Do Reajuste de Preços
Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em julho de 2026.

Parágrafo Primeiro. Será utilizado o **INCC-DI/FGV**. O reajuste será calculado pela fórmula **R = V × (I1/I0 – 1)**, em que R corresponde ao valor do reajuste, V corresponde ao saldo contratual sujeito ao reajustamento, I0 corresponde ao índice referente à data-base do orçamento e I1 corresponde ao índice referente ao mês de aniversário da data-base.

Parágrafo Segundo. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensado termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. O reajuste incidirá apenas sobre o saldo contratual executável após o respectivo aniversário da data-base, observada a responsabilidade por eventual atraso imputável às partes e a legislação aplicável.

9.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer evento enquadrável no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, observada a matriz de riscos estabelecida na contratação.

Parágrafo Primeiro. O reequilíbrio poderá ser concedido nas seguintes hipóteses:
I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem inviável a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas;
V – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, acompanhado de:
I – demonstração analítica da variação de custos;
II – planilha comparativa;
III – documentação comprobatória idônea;
IV – justificativa técnica detalhada.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 60 (sessenta) dias da instrução completa, ressalvada a necessidade motivada de diligências complementares, mediante decisão expressa e fundamentada.

Parágrafo Quarto. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Da Matriz de Riscos
As alterações e pedidos de recomposição observarão a matriz de riscos integrante da contratação, não sendo transferidos à Administração os riscos expressamente alocados à CONTRATADA, nem à CONTRATADA os riscos atribuídos à Administração.

Parágrafo Único. A alocação de riscos não implica renúncia antecipada a direitos decorrentes de omissão administrativa, fatos supervenientes ou hipóteses legais de recomposição não abrangidas pelo risco assumido.

9.6. Das Vedações
Não serão admitidas alterações contratuais que:
I – alterem a natureza ou o objeto principal do contrato;
II – comprometam a competitividade do certame;
III – resultem em burla ao processo licitatório;
IV – decorram de erro ou omissão imputável à **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilização.

9.7. Da Formalização das Alterações
Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de:
I – termo aditivo, quando implicarem alteração contratual que exija sua formalização por esse instrumento;
II – apostilamento, quando se tratar de reajuste ou atualização de valores que não implique alteração do objeto ou das condições contratuais que exijam termo aditivo, observadas as hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As alterações contratuais produzirão efeitos após sua formalização, ressalvada a hipótese prevista no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, quando, em caso de justificada necessidade, os efeitos das prestações determinadas pela Administração poderão ser antecipados, devendo o respectivo termo aditivo ser formalizado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.8. Da Preservação do Interesse Público
Toda alteração contratual deverá observar:
I – a legalidade e a transparência;
II – a manutenção da vantajosidade da contratação;

III – a continuidade da execução do objeto;
IV – o interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Das Condições Gerais de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados, com segregação dos boletins, notas fiscais e valores da Etapa 01 e da Etapa 02, observadas as condições deste instrumento e a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos estarão condicionados à regular execução do objeto, à conformidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo. É vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações contratuais.

10.2. Das Medições

As medições serão realizadas mensalmente, segundo os serviços efetivamente executados e os eventos previstos no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro. As medições deverão refletir, de forma precisa, os serviços efetivamente executados no período.

Parágrafo Segundo. A fiscalização terá até 10 (dez) dias úteis para análise, conferência e atesto da medição, contados do protocolo completo, podendo solicitar correções fundamentadas.

Parágrafo Terceiro. Eventuais divergências deverão ser comunicadas à **CONTRATADA** para os ajustes necessários e, quando cabível, reapresentação da documentação.

10.3. Da Documentação Necessária ao Pagamento

Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente à etapa e à medição;
II – Boletim de medição aprovado;
III – relatório de execução e memória de cálculo;
IV – documentos exigidos para a liquidação da despesa e comprovação da manutenção das condições contratuais, quando cabíveis.

10.4. Do Prazo de Pagamento

Após o atesto, a Administração promoverá a liquidação da despesa em até 10 (dez) dias úteis e efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular, mediante ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. Se houver pendência imputável à **CONTRATADA** que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada, até o respectivo saneamento.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, considerada, quando aplicável, a diferenciação das fontes de recursos que custeiam as Etapas 01 e 02, na forma da legislação vigente.

10.5. Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento em espécie ou por meios não rastreáveis.

10.6. Das Retenções Legais
Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Único. As retenções serão devidamente discriminadas nos comprovantes de pagamento.

10.7. Do Atraso no Pagamento
Na hipótese de atraso de pagamento imputável à **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado pelo IPCA-E, ou índice oficial que o substitua, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Primeiro. A atualização será calculada objetivamente sobre o valor líquido devido, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei.

Parágrafo Segundo. Não haverá incidência de encargos decorrentes de atraso quando este decorrer de pendências imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A atualização poderá ser reconhecida de ofício pela Administração, independentemente de requerimento da **CONTRATADA**, observada a legislação aplicável.

10.8. Da Parcela Incontroversa
Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A existência de divergência quanto a parte da medição ou da documentação fiscal não autoriza a retenção da parcela incontroversa regularmente

executada, atestada e liquidada, devendo a parcela controvertida ser objeto de apuração e regularização nos termos da legislação e deste contrato.

10.9. Da Vinculação ao Cronograma
Os pagamentos observarão o cronograma físico-financeiro e a execução efetiva do objeto, sem condicionamento genérico à disponibilidade financeira de transferências, preservadas as regras de direito financeiro e a segregação das fontes de recursos.

10.10. Da Compatibilidade entre os Documentos da Contratação
As disposições relativas às condições de pagamento constantes deste contrato, do Edital, do Projeto Básico e dos demais documentos que integram a contratação deverão guardar coerência entre si.

Parágrafo Único. Eventuais divergências quanto às condições de pagamento deverão ser previamente esclarecidas e uniformizadas pela Administração, mediante a adoção das providências administrativas e, quando necessário, das alterações formais cabíveis nos documentos da contratação, de modo a preservar a segurança jurídica, a transparência e a adequada execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
11.1. Executar integralmente o objeto conforme Projeto Básico, projetos e peças gráficas, memoriais, planilhas, cronogramas, normas técnicas e determinações da fiscalização estritamente vinculadas às obrigações contratadas.
11.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à execução da obra.
11.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no CREA durante a execução, com as ARTs pertinentes.
11.4. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental aplicável.
11.5. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
11.6. Responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros por ação ou omissão imputável à execução contratual, observada a legislação aplicável.
11.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
11.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
11.9. Observar as regras de subcontratação parcial previstas no Edital e no Projeto Básico, permanecendo integralmente responsável pelo objeto.
11.10. Providenciar a instalação e manutenção do canteiro de obras, bem como sua completa remoção ao final da execução.
11.11. Manter diário de obra atualizado, disponível para fiscalização.

11.12. Substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.
11.13. Garantir a qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade da obra executada.
11.14. Promover a sinalização e proteção da obra, evitando riscos a terceiros.
11.15. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados na execução.
11.16. Atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas às obrigações contratadas, sem que ordens informais possam criar encargos, modificar o objeto ou transferir riscos em desacordo com o contrato.
11.17. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e técnica.
11.18. Responder pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme as condições estabelecidas neste contrato.
12.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os projetos, documentos e informações necessárias à execução do objeto.
12.3. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
12.5. Notificar a **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na execução.
12.6. Aplicar penalidades, quando cabíveis.
12.7. Disponibilizar condições para início e execução da obra, inclusive acesso ao local.
12.8. Prestar informações técnicas necessárias à execução, no prazo razoável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cuja exigência é motivada pelos riscos e características da obra e pela necessidade de assegurar a execução integral das duas etapas.
13.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II - seguro-garantia; III - fiança bancária; IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de um mês entre a homologação e a assinatura do contrato.

13.3. O seguro-garantia terá vigência igual ou superior à do contrato e acompanhará suas modificações mediante endosso. Nas demais modalidades, a garantia permanecerá válida até o cumprimento das obrigações asseguradas.

13.4. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução contratual ou na hipótese de extinção por culpa exclusiva da Administração, desde que inexistam obrigações asseguradas pendentes, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato observará integralmente as causas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação nos autos, contraditório e ampla defesa, inclusive nas hipóteses em que a CONTRATADA possua direito de requerê-la. Os emitentes das garantias serão notificados do início de processo administrativo de apuração de descumprimento contratual. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados a devolução da garantia, os pagamentos devidos, o custo da desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual por acordo, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando cabível, ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138.

As consequências da extinção unilateral observarão o art. 139 da Lei nº 14.133/2021, dependendo as medidas de assunção imediata e ocupação/utilização de autorização expressa da autoridade competente quando exigida.

14.3. A extinção será formalizada no processo administrativo e não impedirá o reconhecimento de direitos decorrentes do equilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos atos lesivos também enquadráveis na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Único. Quando a conduta praticada também constituir ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a apuração e o julgamento da infração administrativa e do ato lesivo serão realizados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, mediante o procedimento e pelas autoridades competentes, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As multas observarão bases objetivas: I - multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); II - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial; III - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir obrigação essencial, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

15.4. A aplicação de sanções observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
15.5. As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observando-se o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, para a devida informação e atualização dos respectivos dados, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
16.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - LGPD e tratarão somente os dados pessoais necessários à licitação, formalização, execução, fiscalização e controle do contrato, nas bases legais aplicáveis.
16.2. O compartilhamento de dados ocorrerá apenas quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou ao exercício regular de direitos.
16.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança e comunicar incidentes relevantes à CONTRATANTE sem demora indevida.
16.4. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados serão eliminados ou conservados apenas nas hipóteses legalmente autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no prazo legal, como condição de eficácia, bem como as demais publicações exigidas. Tratando-se de obra, divulgará em sítio eletrônico oficial, nos prazos do art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos e preços unitários e totais contratados e, após a conclusão, os quantitativos executados e preços praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
18.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 3252/2026, à Concorrência Eletrônica nº 007/2026, ao Projeto Básico e documentos técnicos expressamente relacionados, à proposta vencedora e às matrizes de riscos.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público, aplicando-se, supletivamente e quando compatíveis, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Eventual nulidade parcial será tratada conforme os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, preservados os atos e cláusulas juridicamente aproveitáveis.
18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente submetidas a meios alternativos de resolução de controvérsias.
E por estarem assim justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento.

Mambaí – GO, xx de xxxxx de 2026.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome. _____

Nome. _____

PREFEITURA DE MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
ADM: 2025/2028

ANEXO – XII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº _____/2026

Certificamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante, Sr.(a) **_____**, portador(a) do CPF nº _____, realizou visita técnica aos locais de execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Mambaí-GO, conforme Emendas Parlamentares nº 202629350009 e nº 202640580004 e respectivos Planos de Ação.

Durante a visita, a empresa tomou conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características do terreno, dos acessos, das condições operacionais, das interferências existentes e das demais informações necessárias para a elaboração de sua proposta e para a perfeita execução do objeto contratual.

Declara-se, para os devidos fins, que foram disponibilizadas as informações técnicas necessárias à adequada compreensão do empreendimento, não cabendo alegação futura de desconhecimento das condições existentes para execução da obra.

....., ... de de
(Local)(Data)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Mambaí/GO responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.

ANEXO – XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
Processo Administrativo Nº _____/2026

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa **_____**, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa optou por não realizar a visita técnica facultativa prevista no Edital.

DECLARO, ainda, que a empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, relativos à execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Mambaí-GO, conforme Emendas Parlamentares nº 202629350009 e nº 202640580004 e respectivos Planos de Ação, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta e para a futura execução contratual.

A empresa assume integral responsabilidade pela formulação de sua proposta, não podendo, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento das condições locais, das características da obra, das condições de acesso, das interferências existentes ou de qualquer outro elemento que possa influenciar direta ou indiretamente a execução dos serviços.

DECLARA, por fim, que não pleiteará posteriormente quaisquer alterações nos preços, prazos ou condições contratuais sob alegação de insuficiência de dados, desconhecimento das condições do local ou ausência da realização da visita técnica facultativa.

....., ... de de
(Local)(Data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site* bnccompras.com.